DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Quinta-feira, 28 de abril de 2022 | Ano V | Edição nº 852 | Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Ato de Abertura 2
Outros Atos 6
Editais 7

Poder Legislativo 10
Atos Legislativos 10
Decreto Legislativo 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 1.877/2022.
DE 27 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a suspensão dos prazos de validade dos Concursos Públicos para preenchimento de cargos efetivos do Município de Gália".

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

· **Considerando a nova redação dada ao Art. 10 da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020 que resultou na Lei nº 14.314, de 24 de março de 2.022, que suspende a contagem dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020, até o término da vedação do aumento das despesas com pessoal.**

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas a contagem dos prazos de validade de todos os concursos públicos realizados pelo Município de Gália, no período de 20/03/2020 até 31/12/2021, por força da nova redação dada ao artigo 10 da Lei Complementar 173 de 27/05/2020 que resultou na edição da Lei 14.314/22.

Art. 2º - O concurso público nº 01/2019, homologado em 11/07/2019, com essa suspensão prevista no artigo 1º, vencerá em 21/04/2023;

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 27 DE ABRIL DE 2022.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, havendo desistência do prazo recursal, **HOMOLOGA** o resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, para o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E CESTAS NATALINAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA CADASTRADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, sendo as empresas vencedoras COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA. (item 01) e NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (item 02), conforme ata da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 009/2022.

As empresas acima mencionadas ficam convocadas a assinarem o contrato ou instrumento equivalente com a Prefeitura Municipal de Gália, no prazo de 05 (cinco) dias.

Gália, 27 de abril de 2022.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2.022.
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INGLÊS
EDITAL Nº 01/2022

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público que fará realizar Processo Seletivo destinado à contratação em caráter de emergência e temporária de professor de Educação Básica de Inglês.

CAPÍTULO I
DA ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO

Art. 1º - Fica instituído Processo Seletivo para contratação temporária de 1 (um) Professor de Educação Básica de Inglês, cujo processo de realização será regido pelo presente Edital.

§ 1º - A realização do presente processo seletivo se justifica pela necessidade de contratação de 1 (um) professor temporário de Inglês para substituir a professora titular desta disciplina, que se encontra afastada de suas atribuições, exercendo as funções de Coordenador Pedagógica da EMEF Coronel Galdino Ribeiro.

§ 2º - A contratação deste profissional será pelo prazo correspondente à duração do afastamento do titular de cargo, a critério da administração municipal, não podendo ultrapassar 2 (dois) anos de vigência.

CAPÍTULO II
DAS CARACTERÍTICAS E EXIGÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÃO

Art. 2º - Para o desempenho da função de Professor de Educação Básica de Inglês serão observadas as seguintes características e exigências básicas:

CATEGORIAS	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	SALÁRIO

Professor de Educação Básica de Inglês	1	Jornada de 30 (trinta) horas, sendo 20 (vinte) de docência e de atividades com alunos e 10 horas destinadas a estudo, planejamento e avaliação, a serem cumpridas no ambiente da escola.	Licenciatura em Língua Estrangeira de Inglês	R$ 2.084,39 (ref. 06 Anexo III) + R$ 80,29 (dif. Piso Salarial)

Parágrafo único – As atribuições desta categoria de profissional serão apresentadas no Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES
Seção I
Das Inscrições em Geral

Art. 3º - A inscrição para o presente processo seletivo será realizada pelo candidato ou por seu procurador, o qual deverá entregar no local das inscrições procuração particular com firma reconhecida em Cartório, autorizando-o a realizar a inscrição em nome do candidato.

§ 1º - A inscrição será realizada na Secretaria Municipal da Educação, localizada na Rua Joaquim Rodrigues Filho, nº 689, neste Município de Gália, no horário de funcionamento do expediente, nos dias 5 (cinco) e 6 (seis) do mês de maio do corrente ano.

§ 2º - No ato da inscrição o candidato ou seu procurador deverá preencher ficha de inscrição e entregar cópia do RG (registro geral) ou de documento de identidade contendo foto, cópia do histórico escolar e do certificado ou do diploma de conclusão de curso de pós-graduação, para fins de classificação, a serem conferidos com o documento original e autenticados pelo servidor responsável pela inscrição.

§ 3º - São requisitos gerais para a inscrição e o exercício das funções, a serem comprovados no ato da contratação:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;

II - Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da contratação;

III - Estar quites com Serviço Militar, se do sexo masculino;

IV - Haver votado nas últimas eleições, ter justificado a ausência ou pago a multa;

V - Possuir escolaridade correspondente às exigências referentes ao exercício da função nos termos do Artigo 2º deste Edital, até o ato de contratação;

VI - Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público ou por ato de improbidade administrativa;

VII - Não registrar antecedentes criminais com condenação com trânsito em julgado, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;

VIII - Gozar de boa saúde física e mental;

IX - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

Seção II
Das inscrições dos Candidatos com Necessidades Especiais

Art. 4º - Aos portadores de necessidades especiais devidamente inscritos e aprovados nos termos deste Artigo, será destinada uma vaga em cada 10 (dez) disponibilizadas, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto quando a necessidade especial não possibilitar as suas nomeações, pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com ela.

§ 1º - As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

§ 2º - Os benefícios previstos neste Artigo deverão ser requeridos por escrito durante o período das inscrições.

§ 3º - O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, apresentar necessidades especiais, especificando-a na ficha de inscrição, preenchendo também a Ficha de Portadores de Necessidades Especiais, com apresentação de laudo médico, com as seguintes características:

I - Laudo Médico original ou cópia simples deverá obedecer às seguintes exigências:

a) Ser referente aos últimos 6 (seis) meses, descrever a espécie e o grau de deficiência, apresentar a provável causa das necessidades especiais, apresentar os graus de autonomia, constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações.

b) No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

II - O candidato portador de necessidades especiais visual, além do envio da documentação, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial AMPLIADA, especificando o tipo de necessidade especial;

III - O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada no Inciso anterior, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial.

§ 4º - Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas.

§ 5º - O candidato portador de necessidades especiais

que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste inciso, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

CAPÍTULO IV
DAS PROVAS

Art. 5º - A elaboração, aplicação e correção da prova, bem como, a elaboração de lista com a classificação dos candidatos, serão feitas pela Comissão Organizadora do processo seletivo, a ser criada por meio de Portaria ou Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - A prova destinada à categoria de Professor de Educação Básica de Inglês será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, contendo cada uma 5 (cinco) alternativas, havendo apenas uma correta, as quais versarão sobre conhecimentos específicos de inglês em nível da formação e da atuação do professor, conhecimentos didático-pedagógicos, de conhecimentos gerais e de língua portuguesa, cuja correção obedecerá aos seguintes critérios:

I – Cada questão objetiva respondida corretamente valerá 1 (um) ponto, sendo que, a prova com todas as questões respondidas corretamente totalizará 30 (trinta) pontos.

II - As alternativas julgadas corretas pelo candidato deverão ser marcadas no caderno de questões e em seguida assinaladas na folha de respostas.

III - Em cada questão da folha de respostas deverá ser assinalada apenas uma alternativa, sendo que nos casos de marcação de mais de uma, ou da presença de rasuras, a questão será considerada errada.

IV - Os conteúdos sobre os quais versarão as provas constam do Anexo II deste edital.

Art. 7º - A prova será realizada na EMEF Coronel Galdino Ribeiro, situada na Rua Dona Ayda Baganha Ferreira, Nº. 513, nesta cidade de Gália, no dia 14 (catorze) de maio do corrente ano, com início às 08 (oito) e término às 11 (onze) horas.

§ 1º - Os candidatos deverão se apresentar no local da prova 15 (quinze) minutos antes de sua realização, munidos de documento de identidade e do comprovante de inscrição, portando lápis preto, borracha e caneta esferográfica azul.

§ 2º - Os portões da escola serão fechados às 08 (oito) horas, não sendo mais permitida a entrada de candidatos após o seu fechamento.

§ 3º - Quando restarem apenas dois candidatos na sala, o que terminar primeiro deverá esperar que o último conclua a prova para se retirarem juntamente, de forma a que não permaneça apenas um candidato em sala com os examinadores.

CAPÍTULO V
DOS TÍTULOS

Art. 8º - No ato da inscrição o candidato a Professor de Educação Básica de Inglês deverá entregar cópia autenticada do diploma e histórico escolar dos cursos de pós-graduação por ele concluídos e a seguir especificados com as respectivas pontuações, a serem utilizadas para sua classificação final:

I - Curso de Pós-graduação em nível de especialização, específico da área de atuação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, 2 (dois) pontos;

II - Curso de Pós-graduação em nível de mestrado, específico da área de atuação 5 (cinco) pontos;

III - Curso de Pós-graduação em nível de doutorado, específico da área de atuação, 7 (sete) pontos.

Parágrafo único - No caso específico do previsto no Inciso “I” deste Artigo, será computado até 2 (dois) cursos de pós-graduação.

CAPÍTULO VI
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 9º - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo para a função de Professor de Educação Básica de Inglês serão classificados em ordem decrescente tendo por base a pontuação obtida na prova e somada aos pontos a ele atribuídos no quesito titulação, previstos no Artigo 8º deste Edital.

§ 1º - O edital contendo a lista dos candidatos classificados e o Gabarito serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Gália (www.galia.sp.gov.br), no Diário Oficial eletrônico do Município e afixados no local de praxe da Prefeitura, a partir do dia 17 (dezessete) de maio.

§ 2º - No caso de empate entre candidatos com mesma nota final, terá preferência na Classificação, primeiramente o candidato de maior idade, caso persista o empate, o candidato com maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos, e, por fim, aquele que tiver obtido maior nota nas questões específicas de sua área de atuação.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS

Art. 10 - O candidato que se julgar prejudicado no que se refere à sua classificação final deverá protocolar recurso junto à Prefeitura Municipal de Gália nos dias 18 (dezoito) e 19 (dezenove) de maio, e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo disporá de 2 (dois) dias úteis para se manifestar.

§ 1º - Decorridos o prazo para impetração de recurso, a não manifestação de qualquer candidato significa a plena aceitação dos termos deste edital e da classificação divulgada pela Comissão Organizadora.

§ 2º - Os recursos deverão ser endereçados à Comissão Organizadora do processo seletivo e protocolados na Prefeitura Municipal de Gália.

.

CAPÍTULO VIII
DA CONTRATAÇÃO

Art. 11 - Os candidatos serão contratados por tempo determinado em contrato, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as necessidades da Administração Municipal, devendo o candidato comprovar no ato da contratação:

I - Não registrar antecedentes criminais com condenação com trânsito em julgado, achando-se no pleno

exercício de seus direitos civis e políticos;

II - Não ter sofrido, em exercício de emprego público, penalidade por prática de atos desabonadores;

III - Gozar de boa saúde física e mental (atestado de saúde funcional);

IV – Qualificação profissional exigida para o desempenho da função, conforme a legislação vigente.

Art. 12 - A aprovação no Processo Seletivo Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, disponibilidade de recursos financeiros no erário municipal para este fim, do exclusivo interesse e conveniência do Poder Executivo Municipal, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Público.

Art. 13 - A convocação do candidato aprovado será feita pela Prefeitura Municipal de Gália por meio de Portaria, a ser divulgado na forma de praxe.

Art. 14 – A relação dos documentos a serem exigidos do candidato para admissão na função a qual foi selecionado será fornecida pelo Setor de Recursos Humanos após o ato da convocação e apresentação do mesmo para assumir a função para a qual foi classificado.

§ 1º – A não apresentação de qualquer documento exigido no ato da assunção ao exercício da função invalida a celebração do contrato de trabalho.

§ 2º - O candidato depois de convocado pela Prefeitura Municipal de Gália para entrega de documentos, realização de exame admissional e assinatura do contrato de trabalho, terá prazo de 30 (trinta) dias úteis para cumprir as exigências de praxe, podendo ser prorrogável por mais 30 (trinta) dias a pedido do candidato, desde que devidamente justificado o pedido. O não atendimento a este prazo equivale na desistência do mesmo ao processo de contratação.

Art. 17 – Este processo seletivo terá validade e vigência pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, a critério da administração, por mais 1 (um) ano de acordo com a Lei Municipal Nº. 2.387, de 21/03/2017.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pela Secretaria Municipal da Educação, ouvido o Setor Jurídico da Prefeitura Municipal.

Gália, 27 de Abril de 2022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL DE GÁLIA

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INGLÊS

Planejar, elaborar plano de aula ou semanário e ministrar as aulas de Inglês que lhes foram atribuídas para os alunos da Pré-escola e do Ensino Fundamental, anos iniciais, segundo a propostas pedagógicas das escolas Municipais. Preencher os Diários de Classe, seguindo orientações das Direções e/ou das Professoras Coordenados pedagógicas das Escolas Municipais, assegurando o registro da frequência dos alunos, os conteúdos ministrados, os resultados das avaliações, as observações do desempenho dos alunos sob sua responsabilidade e as ocorrências em sala de aula significativas. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Participar de cursos de formação e qualificação em serviço proporcionado ao corpo docente das escolas Municipais. Auxiliar no diagnóstico das aprendizagens dos educandos utilizando informações de instrumentos de avaliação específicos para este mapeamento e/ou das avaliações do acompanhamento das aprendizagens. Desenvolver atividades adequadas às necessidades de aprendizagem dos alunos, propiciando-lhes a superação das dificuldades constatadas. Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado. Participar dos eventos programados pela escola para os quais for convocado. Participar de atividades educacionais e do processo ensino-aprendizagem que lhe forem atribuídas por força de suas funções. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento. Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos. Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade. Desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem das escolas Municipais. Cumprir as determinações da Secretaria Municipal da Educação.

ANEXO II – CONTEÚDOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INGLÊS
Conhecimentos Pedagógicos

Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político– culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 9.394 – 1996 Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional; Lei no 8.069 – 1990– Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.639 – 2003 História e Cultura Afro Brasileira e Africana; 13. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2014. Constituição da República Federativa do Brasil – promulgada em 05/10/88, artigos 5°, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229; Lei Municipal 2.355/2016, de 28/06/2016, Plano Municipal de Educação de Gália e LEI Nº 2.111/2011, de 23/08/2011, Plano de Carreira do Magistério de Gália, disponíveis em www.galia.sp.gov.br.

Língua Portuguesa

Interpretação de texto. textualidade e estilo, (Coesão e Coerência, Denotação e Conotação, Figuras de Linguagem,

Sinonímia e Antonímia, Homonímia e Paronímia, Níveis de Linguagem). Fonética e fonologia: Encontros vocálicos e consonantais, Dígrafos. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase. Morfologia (Formas, flexões e função das classes gramaticais, Processo de formação de palavras). Sintaxe (Pontuação, Regência verbal e nominal, Concordância verbal e nominal, Colocação pronominal). Tipologia textual.

Conhecimentos Gerais

Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional.

Conhecimentos Específicos

Texto - Reading and Comprehension; General Vocabulary; Grammar; Greetings; Wh – questions (What?, Who?, Where?, etc.); How much / many?; Possessive Adjectives and Pronouns; Personal Pronouns; Objective Pronouns; Reflexive Pronouns; Demonstrative Pronouns; Indefinite / Definite Pronouns; Interrogative Pronouns; Relative Pronouns; Verb Tenses; Regular and Irregular Verbs; Affirmative / Negative / Interrogative Forms; Simple Present Tense; Simple Past Tense; Simple Future; Present / Past Continuous; Present / Past Perfect Tenses; Conditional; going to – Future; Modal Auxiliary Verbs; Genitive Case; Degree of Adjectives; Saying Time; Prepositions; Plural of nouns; Adverbs; Numerals; Quantitatives; Verb to be – Present tense; Articles; Colors; Fruit; Vegetables; Family relationship; Animals; Party; Occupations; Transportation Means; Toys; School Materials; Same & Different; Parts of the body; Parts of the house; Meals; If Clauses (1st Conditional – 2nd Conditional – 3rd Conditional); Passive and Active Voice; Used To x Be Used To; Reported Speech (direct and indirect speech); Opposites; Synonyms.

.....

Outros Atos

PREFEITURAMUNICIPAL DE GÁLIA
Audiência Pública

A Prefeitura Municipal de Gália COMUNICA e CONVIDA à participação, nos termos do art. 48º da lei complementar nº101/00, aos partidos políticos, entidades de classe, clubes de serviços e população em geral que estará realizando AUDIÊNCIA PÚBLICA para a apresentação e debate da proposta da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

DATA: 02 de maio de 2022

Horário: 8:00 Local: Prefeitura Municipal

PAUTA: - Discussão das metas, diretrizes e prioridades; demonstração da proposta de LDO para 2023.

.....

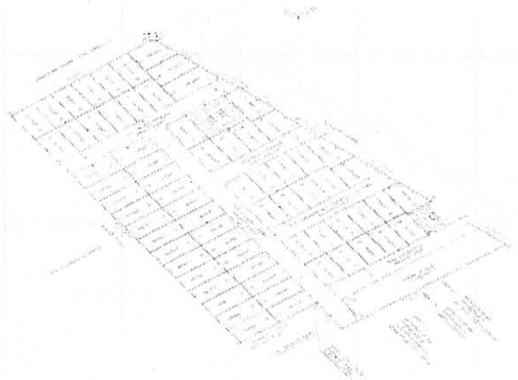
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(014)3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

DE REURB-S CONJUNTO HABITACIONAL GALIA "B", PRAZO DE 30 DIAS

O município de Galia, por meio do processo administrativo que tem por objetivo regularizar o conjunto habitacional Galia B denominado Conjunto Habitacional Manoel Ferreira, notifica e faz saber a todos os interessados, que está regularizando este conjunto habitacional localizado na Rua São Paulo s/n, sendo o perímetro abrangido pela regularização conforme tabela de composição da área com matriculas e certidões inscritas nas circunscrições de Garça e Galia, abaixo descritas:

MATRÍCULA ANTERIOR (GARÇA)	MATRÍCULA ATUAL (GÁLIA)	**PROPRIETÁRIO**
12.114	1.105	**CDHU**
12.113	1.102	**CDHU**
12.140	1.104	**CDHU**
19.992	896	**CDHU**
14.231	1.101	**CDHU**
TR. 7893	1.106	**FIDELCINO PEREIRA (NÃO LOCALIZADO)**
19.408	895	**CDHU**
2.142	1.103	**CDHU**
ÁREA DESMEMBRADA 1	CERTIDÃO 41.295(CRI GARÇA)	**SEM PROPRIETARIO IDENTIFICADO**
RUA PRUDENTE DE MORAES	NÃO IMPLANTADA	**CDHU (LEI MUNICIPAL 1472/1997)**

(Croqui de localização do conjunto)



Sendo o projeto de regularização fundiária de interesse social composto de 68 unidades habitacionais sendo que todas as unidades tem área de 35,72m², tipologia TI13A, totalizando 2.428,96 m² e seus respectivos lotes.

1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(014)3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

Estando indicados os seguintes confrontantes, proprietários ou ocupantes, conforme informação do cadastro municipal, abaixo listados:

NOME DOS CONFRONTANTES	QUADRA E LOTE	Nº INSCRIÇÃO MUNICIPAL	MATRÍCULA	RG	CPF	ASSINATURA
Rua José Praxedes	-	-	-	-	-	Renato Inácio Gonçalv RG: 20.093.136-2 Prefeito Municipal
Maria da Gloria Candida dos Santos e Pedro Carlos Bois	QE - L7	80000245	3.091	27.468.213-X 6.531.952-7	166.864.848-22 597.295.548-20	Pedro Carlos Boi
Ana Maria Bazotti Zaniboni	ÁREA 2 - I	152992	490	9.540.559	827.163.158-68	Ana Maria Bazotti Zaniboni
Fabricio Guerreiro	ÁREA 2 - H	152990	489	33.125.937-0	293.447.718-55	
Júlio César Corpacci	ÁREA 2 - G	152940 / 152960	488	20.095.336	158.158.148-30	
Rua Vereador Mauro Rodrigues da Silva	-	-	-	-	-	Renato Inácio Gonçalves RG: 20.093.136-2 Prefeito Municipal
Milton Beteto	Q44 - PL04	80000043	Contrato compra e venda (Posse)	18.534.090	044.436.538-51	
Vilma Alves dos Santos	Q44 - PL04	80000738	19688 (Garça)	28.848.904-4	262.308.318-56	Vilma Alves dos Santos
Rua São Paulo	-	-	-	-	-	Renato Inácio Gonçalve RG: 20.093.136-2 Prefeito Municipal
Avenida Martiniano Inácio Gonçalves	-	-	-	-	-	Renato Inácio Gonçalv RG: 20.093.136-2 Prefeito Municipal
Conceição Aparecida Boaro Moisés e Arito Moisés	QC - L03	80000223	3.134	26.608.342-0 15.256.008-7	293.283.398-71 055.920.848-03	Conceição A. Boaro Moisés
Aliberio Batista e Eva Bindeli da Silva Batista	QC - L02/P01	80000222	3.226	8.167.420-X 11.266.052-6	825.078.058-20 295.354.478-07	Eva Bindeli da Silva Batista

Fica por este ato, por correio com comprovante de recebimento ou publicado através de imprensa oficial a todos os eventuais interessados, ciente e notificados, que serve o presente Edital para dar conhecimento, e, dar cumprimento ao prazo legal estabelecido no artigo 31, e seguintes da Lei 13.465/2017, para manifestação em **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento e/ou publicação, para anuência sobre a regularização de interesse social **REURB-S** do conjunto habitacional GALIA B, **JUSTIFICANDO-SE A MEDIDA VEZ QUE NÃO HÁ PREJUIZO ALGUM NOS LIMITES TABULARES DOS**

2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(014)3274-9020
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

IMÓVEIS OU QUALQUER INVESTIDA EM DIREITO REAL SOBRE IMOVEIS VIZINHOS, e que estando em termos, ficam advertidos todos que possam interessar que não apresentada a discordância perante o município de Galia – SP, no prazo legal de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do Edital publicado, implicará em concordância e a perda da expectativa de eventual direito sobre o imóvel objeto da **REURB-S**. Será o presente Edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e, publicado uma vez na Imprensa Oficial. Eu, Renato Inácio Gonçalves, Prefeito Municipal, neste ato assino.

São Paulo, 19 de abril de 2.022.

Renato Inácio Gonçalves
Prefeito Municipal

3

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N.º 011, DE 27 DE ABRIL DE 2022

(Projeto de Decreto Legislativo n.º 002/2022, de autoria dos Vereadores Nilton Shigenori Massuda, Ana Priscila Nunes Cervelin, Francisco Yoshida Junior, Giseli Simões Rodrigues, José Adão Sanavio, Nilton Cézar Antônio, Ramiro de Almeida Afonso, Ricardo Gonçalves Gutierrez e Sara Barbosa Faria)

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GALIENSE AO DR. VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Exceletíssimo DEPUTADO ESTADUAL – SP.

A **Câmara Municipal de Gália, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte **Decreto Legislativo**:

Art. 1.º - Nos termos do **art. 204, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gália/SP**, fica concedido o título **CIDADÃO GALIENSE** ao Exmo. Dr. **VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA**, Exceletíssimo **DEPUTADO ESTADUAL – SP**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Gália/SP.

Art. 2.º - As dsespesas com a edição do presente **Decreto Legislativo** serão suportadas por dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Este **Decreto Legislativo** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, se existentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP, EM 27 DE ABRIL DE 2022.

Nilton Shigenori Massuda
Presidente da CMG/SP
Nilton Cézar Antônio
1.ª Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Gália, na data supra

.....

DECRETO LEGISLATIVO N.º 012, DE 27 DE ABRIL DE 2022

(Projeto de Decreto Legislativo n.º 003/2022, de autoria dos Vereadores Nilton Shigenori Massuda, Ana Priscila Nunes Cervelin, Francisco Yoshida Junior, Giseli Simões Rodrigues, José Adão Sanavio, Nilton Cézar Antônio, Ramiro de Almeida Afonso, Ricardo Gonçalves Gutierrez e Sara Barbosa Faria)

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GALIENSE AO DR. ABELARDO CAMARINHA.

Art. 1.º - Nos termos do **art. 204, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gália/SP**, fica concedido o título **CIDADÃO GALIENSE** ao **Dr. JOSÉ ABELARDO GUIMARÃES CAMARINHA** pelos relevantes serviços prestados ao município de Gália/SP.

Art. 2.º - As dsespesas com a edição do presente **Decreto Legislativo** serão suportadas por dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Este **Decreto Legislativo** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, se existentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP, EM 27 DE ABRIL DE 2022.

Nilton Shigenori Massuda
Presidente da CMG/SP
Nilton Cézar Antônio
1.ª Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Gália, na data supra

.....